



AUTORIZAÇÃO DE VENDA IMOBILIÁRIA COM EXCLUSIVIDADE

Autorizo a **LAR IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.577.230/0001-10, estabelecida à Av. do Contorno, nº 7320 – Bairro Lourdes, nesta Capital, a promover e efetuar **COM EXCLUSIVIDADE**, a venda do imóvel de minha propriedade, constituído pelo (a) _____

Preço: _____

Condições: _____

Captador: _____

Fica estabelecido o seguinte:

1.1 - A comissão pela intermediação da venda é de **6% (seis por cento)** sobre o valor total da negociação, a ser paga pelo (a) (s) Contratante (S) à **Lar Imóveis Ltda** no ato do recebimento do sinal do negócio.

1.2 - A comissão acima descrita será igualmente devida se mesmo após o vencimento da presente autorização o (a) (s) Contratante (s) efetivar (em) a venda ao adquirente apresentado pela **Lar Imóveis Ltda**.

1.3 – Durante o período de vigência desta autorização, e o (a) (s) Contratante (S) efetuar (em) a venda do imóvel à terceiros, mesmo assim a **Lar Imóveis Ltda** fará jus a comissão, que será paga pelo (a) (s) Contratante (s) na forma do item **1.1** acima.

1.4 - Pagar à **Lar Imóveis Ltda** o percentual de 6% (seis por cento) caso o (a) (s) Contratante (s) desista (m) da venda ou o venda diretamente a terceiros, antes de expirado o prazo de validade deste contrato.

1.5 - Autorizo ainda, a **Lar Imóveis Ltda**, publicar anúncios do(s) imóvel(eis) nos principais meios de comunicação existentes, sem custos para o contratante.

1.6 - A **Lar Imóveis Ltda** prestará seus serviços profissionais com zelo e solicitude, observando sempre as disposições do Código de Ética Profissional, aprovado pela Resolução n.º 326/92 do COFECI.

Matriz

Av. Contorno, 7320,
Lourdes - 30110.048
Tel.:(31)3055.2000

Filial Oeste

Av. Silva Lobo, 1140,
Nova Suíça - 30460.000
Tel.:(31)2129.2000

Filial Pampulha

Al. das Palmeiras, 717,
São Luiz - 31275.200
Tel.:(31)3232.2000

Filial Cidade Nova

Av. Cristiano Machado, 1323,
Cidade Nova - 31140-000
Tel.:(31)3478.2000

Belo Horizonte - MG - lar@larimoveis.com.br



1.7 - Compromete-se o(s) proprietário (os) a apresentar toda a documentação relativa ao imóvel e ainda, no que lhe compete, sujeitar-se-á o(s) proprietário(os) à legislação inerente a autorizações desta natureza.

QUALIFICAÇÃO DO(S) PROPRIETÁRIO(S)

Nome: _____ Email: _____
 CPF/CNPJ: _____ Prof.: _____
 End. Res.: _____
 Cônjuge: _____
 Tel.: (Res.) _____ (com.) _____ (Cel.) _____

RESOLUÇÃO – COFECI Nº 458/95

O CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16, inciso IXII, da Lei nº 6.530, de 12 de Maio de 1978, RESOLVE: Art. 1 – Somente poderá anunciar publicamente o Corretor de Imóveis, pessoa física ou jurídica, que tiver, **com exclusividade**, contrato e/ou autorização por escrito de intermediação imobiliária.

O prazo de validade desta autorização de venda é de _____ dias a contar de sua assinatura prorrogando-se automaticamente por igual período caso não haja manifestação por escrito, das partes e, com a antecedência de 10 (dez) dias do vencimento deste.

Belo Horizonte _____ de _____ de _____

Contratante (s): _____

Contratada: : _____

LAR IMÓVEIS LTDA

Testemunhas: _____ e _____

Matriz

Av. Contorno, 7320,
 Lourdes - 30110.048
 Tel.: (31) 3055.2000

Filial Oeste

Av. Silva Lobo, 1140,
 Nova Suíça - 30460.000
 Tel.: (31) 2129.2000

Filial Pampulha

Al. das Palmeiras, 717,
 São Luiz - 31275.200
 Tel.: (31) 3232.2000

Filial Cidade Nova

Av. Cristiano Machado, 1323,
 Cidade Nova - 31140-000
 Tel.: (31) 3478.2000

Belo Horizonte - MG - lar@larimoveis.com.br